LEI N.º 4552 - DE 26 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a inclusão do inciso VI, ao art. 6º, na Lei nº 2399, de 29.06.93, que dispõe sobre o funcionamento da Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena – EMDAEP, alterada pelas Leis nº 3089, de 26.07.2002 e 3732/2009 e dá outras providências.

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica incluído ao artigo 6º, da Lei nº 2399, de 29 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 3089/2002 e 3732/2009, o inciso VI, com a seguinte redação:

"Art. 6º - .....

I - ....

...

VI – execução de serviços de limpeza urbana, em logradouros públicos, que deverão ser contratados previamente, estabelecendo e discriminando os serviços a serem executados, forma de remuneração e prazo de pagamento."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 26 de janeiro de 2017.

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

RONIZE SEELFEDER FLAVIO DE CURSI
Secretária de Gabinete e Assuntos Jurídicos

CM n.º 004/2017